

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1300/66

Reautuado em 13.03.89

INTERESSADA: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE JAHU

ASSUNTO: SOLICITA ALTERAÇÃO CURRICULAR

RELATOR: Consº Celso de Rui Beisiegel

PARECER CEE Nº 695/89

APROVADO EM 28/06/89

Conselho Pleno

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu submete à aprovação deste Colegiado, em caráter de extrema urgência, as adequações introduzidas nas estruturas curriculares dos seus cursos, nos terceiros e quartos anos, aprovadas pelo Parecer CEE nº 1757/87, em vigor nos primeiros anos, a partir de 1988.

Paralelos a esses currículos há dois outros em vigor em fase de extinção, os de História e Geografia, aprovados, respectivamente, pelos Pareceres CEE nºs 1588/85 e 1947/80, que estão sendo cumpridos pelos alunos que por eles ingressaram, adequados também para favorecer esse alunado.

Justifica a direção da Escola que as adequações foram inadiavelmente realizadas para atender às exigências da Portaria SEPS nº 35/85 - que estabelece instruções para a expedição do registro profissional dos professores e especialistas em educação (fls.427 e 728) que, por desconhecimento, não foi atendida na última proposta, feita elaborada em atendimento às exigências da Deliberação CEE nº 20/86, que estabelece a duração da hora-aula de 50 minutos e que deu origem ao Parecer nº 1757/87.

Solicita, portanto, a aprovação das adequações feitas nas estruturas curriculares dos seus cursos, em vigor desde 1988, em atendimento à referida Portaria SEPS, e alteração do anexo que trata da composição dos departamentos, decorrente da inclusão de novas disciplinas.

As adequações feitas nas estruturas curriculares em Vigor, aprovadas pelo Parecer CEE nº 1757/87, e as justificativas apresentadas para a sua aplicação são como segue:

- nos cursos de PEDAGOGIA e de LETRAS, as adequações foram só de nomenclatura. Em PEDAGOGIA substituiu-se: Total de horas de Estágio: 120 h. por Prática de Ensino sob a forma do Está-

gio Supervisionado em Didática, Metodologia do Ensino do 1º Grau e História da Educação - 120 h. Em LETRAS, substituiu-se: Total de horas de Estágio - 120 h, por Prática de Ensino sob a "forma de Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa (1º e 2º Graus), Língua Inglesa (1º e 2º Graus) e Literatura Portuguesa e Brasileira (2º Grau).

- em HISTÓRIA E GEOGRAFIA as adequações foram um pouco mais amplas, levando-se em conta as opções de registro.

-em HISTÓRIA, as adequações introduzidas vão permitir que os candidatos tenham três opções de registro: História (1º e 2º Graus) OSPB (1º e 2º Graus) e Geografia (1º Grau). Para tanto, foi introduzido, entre as disciplinas complementares, História das Idéias Políticas e Sociais com 64 h/a que, somadas a carga de Sociologia (96 h/a), perfazem 160 h/a, mínimo para o registro de OSPB Para o registro em GEOGRAFIA (1º Grau), o candidato deverá cursar a disciplina Geografia, com uma carga de 160 h/a. Para a inclusão das disciplinas complementares: História das Idéias Políticas e Sociais (64) e Geografia (160), foi realizada a diminuição das cargas horárias das disciplinas História do Brasil e História Contemporânea, que constavam com carga horária bastante elevada. Substituiu-se também a nomenclatura: Total de Horas de Estágio: 120 h por Prática de Ensino sob a forma de Estágio Supervisionado em História (1º e 2º Graus); OSPB (1º e 2º Graus) e Geografia (1º Grau).

- para o Curso de GEOGRAFIA foi acrescentada a disciplina História Econômica e Geral do Brasil (160 h/a). Para tanto, foi reduzida a carga horária das disciplinas complementares do 4º ano: Geografia Econômica, que ficou com 96 h/a, Pesquisa Geográfica que ficou com 64 h/a e Introdução à Fotogrametria e Foto interpretação que ficou com 64 h/a - Foi introduzida a nomenclatura obrigatória: Prática de Ensino sob a forma de Estágio Supervisionado em Geografia (1º e 2º Graus) e História (1º Grau) - 120 h, em Substituição a Total de horas em Estágio: 120 h. Esta nova estrutura dá registro em Geografia (1º e 2º Graus) e História (1º Grau).

- As adequações que se processaram na outra estrutura curricular do Curso de HISTÓRIA, também em vigor, aprovada pelo Parecer CEE nº 1588/85, que darão novas opções de registro; História (1º e 2º Graus), OSPB (1º e 2º Graus) e Geografia (1º Grau), e as considerações apresentadas são as seguintes;

Com a estrutura em vigor, o aluno teria, apenas, uma opção de registro: História (1º e 2º Graus);

tal estrutura permite uma abertura no 4º ano (ano de 1990).

As adequações propostas aparecem apenas no 4º ano, a saber:

. introdução das disciplinas complementares : História das Idéias Políticas e Sociais (64 h/a) e Geografia Física (96 h/a), que somadas à carga horária de Sociologia (96 h/a) e à de Geografia Humana (128 h/a), seria suficiente para a obtenção do registro em OSPB (1º e 2º Graus) e Geografia (1º Grau).

. diminuição das cargas horárias das disciplinas do 4º ano:

- História Contemporânea (de 192 para 128 h/a);
- História do Brasil (de 192 para 128 h/a);
- Antropologia Cultural (de 128 para 96 h/a).

Não houve prejuízo da carga horária total do Curso.

Onde se lê Estágio: 120 h, foi introduzida a nova nomenclatura: Prática de Ensino sob a forma de Estágio Supervisionado em História (1º e 2º Graus), OSPB (1º e 2º Graus) e Geografia (1º Grau).

- Levando-se em consideração as novas opções de registro para o Curso de GEOGRAFIA: Geografia (1º e 2º Graus) e História (1º Grau), a estrutura curricular em vigor, aprovada pelo Parecer CEE nº 1947/80, foi reformulada como segue:

Com a estrutura em vigor, o aluno teria apenas uma opção de registro: Geografia (1º e 2º Graus).

Tal estrutura permite uma abertura no 4º ano, pois está em vigor nos 1º, 2º e 3º anos;

As adequações propostas foram efetuadas apenas no 4º ano, podendo vigorar no ano de 1990.

. assim, foi introduzida no 4º ano a disciplina complementar História Econômica e Geral do Brasil (160 h/a);

. foram reduzidas as cargas horárias das disciplinas Geografia Regional (de 128 para 96 h/a); Pesquisa Geográfica (de 128 para 96 h/a); Psicologia da Educação (de 96 para 64 h/a); Didática (de 128 para 96 h/a) e Prática de Ensino de Geografia (de 128 para 96 h/a).

Não houve prejuízo da carga total do Curso de Geografia.

Onde se lê: Estágio: 120 h, foi introduzida a nomenclatura: Prática de Ensino sob a forma de Estágio Supervisionado em Geografia (1° e 2° Graus) e História (1° Grau) - 120 horas.

Com essas adequações, houve alteração na composição dos departamentos, como segue:

Foram incluídas no Curso de História as disciplinas História das Idéias Políticas e Sociais e Geografia (Física e Humana) e no Curso de Geografia, a disciplina História Econômica e Geral do Brasil, que passaram a integrar os conteúdos curriculares do Departamento de Ciências Humanas.

2. APRECIÇÃO:

A proposta da FFCL de Jahu fundamenta-se nas disposições da Portaria n° 35/85, da Secretaria do Ensino do 1° e 2° Graus, que estabelece instruções para a expedição do registro profissional dos professores e especialistas em educação, e nos resultados obtidos no 1° Encontro da DEMEC/SP, realizado para disciplinar a expedição, do registro profissional dos licenciados, tendo como finalidade solucionar o acúmulo de processos dessa natureza naquele órgão.

A postura do MEC é a de que se efetuem as adequações em todas as estruturas curriculares vigentes, que permitam uma abertura, levando-se em conta as novas opções de registro, salvaguardando, com essa medida, os direitos profissionais dos alunos.

É, portanto, procedente o pedido da Escola que adequou seus currículos, seguindo as instruções recebidas da DEMEC/SP, beneficiando com isso seus futuros licenciados.

3. CONCLUSÃO:

Aprovam-se, em caráter excepcional, as adequações introduzidas nas estruturas curriculares dos cursos mantidos pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu, aprovadas pelos Pareceres CEE n°s 1757/87, 1947/80 e 1588/85, com vigência a partir de 1988, e a alteração do Anexo VIII - Composição dos Departamentos - para inclusão das novas disciplinas.

São Paulo, 16 de maio de 1989

a) Cons° Celso de Rui Beisiegel
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 28 de junho de 1989.

a) Cons. Jorge Nagle
Presidente